

**LEI Nº 6.738, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre nova redação aos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.398, de 28 de novembro de 2017, que institui o Plano Diretor Municipal de Turismo de Ourinhos e dá outras providências.*

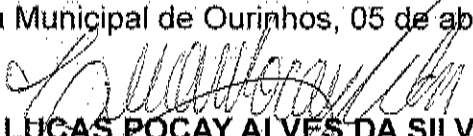
A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 04 de abril de 2022 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os arts. 3º e 5º da Lei nº 6.398, de 28 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º. O Plano Diretor de Turismo de Ourinhos, será revisto a cada 3 (três) anos, mediante a audiência pública, oficina ou similar, realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo de Ourinhos - COMTUR.**

**Art. 5º. O Plano Diretor de Turismo de Ourinhos será acompanhado, fiscalizado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo, bem como acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR”.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Prefeitura Municipal de Ourinhos, 05 de abril de 2022.

  
**LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.738 - Turismo

Publicado no Diário Oficial do Município  
Edição nº 1618  
Circulado em 02/04/2022  
Conferido por Beliziane